



Os Índios não são Incapazes **Texto do Instituto Socioambiental (ISA) endereçado às** **comunidades indígenas**

A atual presença da tutela no Estatuto do Índio é resultado da **incapacidade dos brancos de compreender que os índios não são** **incapazes, mas culturalmente diferenciados**

Em 1916, os brancos fizeram uma lei chamada Código Civil (Lei 3.071/16) afirmando que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil". No entanto, esta lei considera que algumas pessoas não têm a mesma capacidade de exercer seus direitos. O art. 5º desta lei afirma que "são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 anos, os loucos de todo o gênero, os surdos-mudos, que não puderem exprimir sua vontade. Esta lei afirma também que são relativamente incapazes para certos atos "os maiores de 16 anos e menores de 21, os pródigos (pessoas que assumem comportamentos irresponsáveis) e os silvícolas", ou seja, os índios. E, como considera que os índios não são totalmente capazes de exercerem seus direitos, esta lei determina que eles sejam "tutelados" até que estejam integrados à "civilização do país".

Portanto, os índios são tutelados porque, pelas leis brasileiras, são equiparados a pessoas irresponsáveis ou que não têm condições de assumir integralmente suas responsabilidades.

Os brancos que fizeram esta lei consideraram os índios como incapazes por que eles não compreenderam que os índios são, na verdade, diferentes culturalmente. Ou seja, os índios são plenamente responsáveis de acordo com os seus próprios padrões. Mas na época em que se escreveu o Código Civil, os brancos acreditavam também que os índios seriam extintos e portanto, não precisariam de direitos para toda a vida. Na verdade, imaginava-se que os índios eram seres primitivos que iriam se educar, adquirir a cultura dos brancos até integrarem-se totalmente à sociedade brasileira, deixando portanto de ser índios.

Quando os brancos escreveram o Estatuto do Índio, quase 30 anos atrás, pegaram esta mesma definição presente no Código Civil. Fizeram isso por que todo o esforço do governo era para que os índios se integrassem à sociedade dos brancos, deixassem suas terras, sua cultura, seu modo de ser, para trabalhar e viver nas cidades dos brancos. Por isso, o Estatuto do Índio foi pensado de modo a conceder direitos apenas por algum tempo aos índios, já que eles, um dia, deixariam de ser índios e perderiam suas tradições, cultura e o direito às suas terras.

Em algumas oportunidades, o Estatuto do Índio de 1973 foi útil para que indigenistas sérios pudessem defender os direitos e as terras dos índios, como ocorreu com a criação do Parque do Xingu. Mas também foi usado contra os índios que, por serem tutelados, não puderam defender estes direitos e ficaram na dependência da FUNAI, que muitas vezes defendeu mais os interesses do governo que dos índios. Só na primeira metade deste século, 83 etnias foram extintas em consequência de processos desastrosos de contato promovidos pelo Estado brasileiro, conforme demonstrou o antropólogo Darcy Ribeiro.

Nos últimos 30 anos, entretanto, a vida dos povos indígenas mudou. As relações das comunidades indígenas e de suas lideranças com o mundo dos brancos se

tornou muito mais freqüente. Os índios passaram a compreender muito melhor como vivem os brancos e quais são suas leis. Os índios também criaram organizações e passaram a estar presentes em reuniões e eventos nacionais e internacionais para defender seus direitos. Hoje, muitas comunidades indígenas vêem televisão, ouvem rádio e acompanham o mundo que gira fora de suas aldeias. Muitos índios ocupam cargos importantes como funcionários da FUNAI. Talvez possamos afirmar que as mudanças nas relações entre índios e brancos nestes últimos 30 anos foram mais profundas que as dos 470 anos anteriores.

O Atual Estatuto é uma Lei Velha

Ao aprovar um capítulo para os índios, a Constituição de 1988 estabeleceu que a política de transformar os índios em brancos não poderia continuar, pois os índios deveriam existir para sempre, vivendo segundo seus usos, costumes, tradições, suas formas de vida e de organização. Esta mudança trazida pela Constituição fez com que o Estatuto do Índio virasse uma lei velha, obrigando o governo a mudar sua política para índios.

Por isso, hoje os povos indígenas precisam de uma nova lei, de um novo Estatuto, que exija do governo a proteção e o apoio de que os índios precisam, para que possam tomar suas próprias decisões sem ter que pedir autorização para a FUNAI. Este novo Estatuto deve garantir aos povos indígenas sua sobrevivência como sociedades diferenciadas, incumbindo o governo de prestar serviços básicos de educação e saúde e a apoiar os projetos culturais, econômicos e ambientais dos índios.

Com todas estas mudanças, hoje os povos indígenas não precisam mais de uma lei que os obriguem a ser tutelados, ou seja, tratados como incapazes, como está escrito no Estatuto do Índio em vigor. A existência da tutela atrapalha a livre expressão política dos índios, a administração direta dos seus territórios, o seu acesso aos serviços públicos, ao mercado de trabalho, às linhas oficiais de crédito etc. Além de reduzir a capacidade civil dos índios, a tutela é um obstáculo à autogestão das terras e dos projetos de futuro dos povos indígenas.

Por que entendemos que o Estatuto do Índio é uma lei velha, que tem atrapalhado muito a vida dos índios, defendemos a criação de uma nova lei, o Estatuto das Sociedades Indígenas. Um novo Estatuto que garanta a proteção de que os índios e os seus direitos precisam, sem ter que chamá-los de incapazes, mas apenas os reconhecendo como povos diferentes.

Hoje, existem duas propostas de lei que procuram garantir proteção e direitos aos índios sem considerá-los incapazes. A primeira é o Projeto de Lei 2.057/91, conhecido como o Substitutivo do Deputado Luciano Pizzatto, que já foi aprovado por uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados. A segunda é a proposta alternativa que o governo apresentou recentemente aos índios. Esta proposta, na verdade, traz sugestões do governo para alterar o Projeto do Deputado Pizzatto.

Todas as duas propostas mantêm a obrigação do Estado de dar assistência aos índios nas áreas de saúde e educação, estabelecendo uma série de novos direitos, que não existem no atual Estatuto do Índio. As propostas garantem direito autoral, proteção ao conhecimento tradicional, representação segundo seus usos e costumes, direito de participação em todas as instâncias oficiais de discussão da questão indígena, proteção aos recursos naturais e outras coisas mais. Elas também asseguram que quaisquer atos ou negócios que prejudiquem os direitos das comunidades indígenas não têm validade, dando ainda às comunidades o poder de ir à Justiça para pedir indenização pelos danos que possam ter sofrido. Na questão dos crimes, as duas propostas reconhecem novos crimes cometidos contra

os índios, como, por exemplo, o uso indevido dos seus conhecimentos tradicionais. Quanto aos crimes praticados pelos próprios índios, as duas propostas mantêm o tratamento que é dado pelo Estatuto do Índio atual; isto é, um índio só pode ser condenado se ficar provado que tinha consciência e entendimento do ato que praticou.

As duas propostas fortalecem as competências do órgão indigenista, definindo-as claramente em relação a cada assunto a ser tratado pela futura lei. A proposta do governo regulamenta o exercício do poder de polícia da FUNAI para a proteção das terras e dos direitos dos índios, que nunca havia sido regulamentado desde a sua criação, o que deixou o órgão na dependência do IBAMA e da Polícia Federal para o cumprimento da sua missão e sem dispor de uma fonte própria de recursos, sem poder multar os invasores das terras indígenas, como poderá fazer com a aprovação da nova lei.

Como achamos que o Estatuto do Índio atual é uma lei ultrapassada, que trata os índios de forma indevida, entendemos que as duas propostas mencionadas merecem ser discutidas e analisadas.

(Instituto Socioambiental - Brasília, maio de 2000)